



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.717
de 20 de abril de 2.003

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento dos
Impostos Predial, Territorial Urbano e respectivas Taxas.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas
atribuições legais.

Considerando-se que por motivos de força maior, houve atraso na
entrega dos carnês dos Impostos Predial, Territorial Urbano e
respectivas Taxas.

Decreta

Artigo 1º- Fica prorrogado até o dia 12 do mês de maio do corrente
exercício, o pagamento da primeira parcela dos Impostos Predial, Territorial Urbano e
respectivas Taxas, vencidas até a presente data, referentes ao corrente exercício.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 20 de abril de
2.003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de
costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e
Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria